CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 2026

Regulamenta os processos de trabalho, ritos de convocação, quórum, deliberação, relatoria, emissão de pareceres, atas obrigatórias e plano de trabalho das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, nos termos dos arts. 40 e 42 do Regimento Interno e das diretrizes do TCE-PR.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento e os processos de trabalho das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamante do Norte rege-se por este Regulamento, em cumprimento às diretrizes do Eixo Q02 (Comissões) do Programa PROLEGIS do TCE-PR.

Art. 2º Cada Comissão Permanente deve elaborar e aprovar, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o seu Plano de Trabalho Anual, contendo reuniões ordinárias programadas, matérias sob análise, escutas públicas e agendas de acompanhamento de políticas públicas.

Art. 3º As Comissões Permanentes devem realizar, ao menos uma reunião ordinária por quadrimestre, com pauta deliberativa vinculada às suas competências regimentais.

Art. 4º Todas as reuniões das Comissões devem ser registradas em Ata Circunstanciada, lavrada por servidor designado e assinada pelos membros presentes, devendo conter obrigatoriamente:
I – Lista de presença com registro nominativo ou justificativa formal de ausência;
II – Pauta dos projetos distribuídos aos relatores;
III – Síntese dos pareceres apreciados e o resultado nominal da votação.

Art. 5º A tramitação de proposições nas Comissões observa os seguintes prazos regimentais e operacionais:
I – Distribuição ao Relator: no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento no SPLE;
II – Emissão de Parecer pelo Relator: no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
III – Deliberação da Comissão: na primeira reunião subsequente à apresentação do parecer.

Art. 6º As Comissões Permanentes devem obrigatoriamente:
I – Promover reunião, oitiva ou audiência com o Secretário Municipal da área correspondente ao menos uma vez ao ano;
II – Realizar ao menos uma reunião articulada ou oitiva do Conselho Municipal da respectiva área temática;
III – Emitir parecer técnico específico sobre a Proposta Orçamentária Anual (PLOA) no âmbito de sua área de atuação.

Art. 7º As atas, pautas, relatórios e pareceres de todas as comissões devem ser publicados no módulo de comissões do portal institucional no prazo de 3 (três) dias úteis após a aprovação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de novembro de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
1° Secretário

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

SERGIO RODRIGUES
2° Secretário